



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 425/2017

Ementa: Dispõe sobre obrigatoriedade da execução do Hino Nacional e do Hino de Brejo da Madre de Deus nas solenidades do poder público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 124 § 1º, inciso IV da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional e do Hino de Brejo da Madre de Deus em todas as solenidades oficiais do Município de Brejo da Madre de Deus.

Art. 2º Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, após a sua vigência, para o chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar a presente lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, 12 de junho de 2017.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
PREFEITO